



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

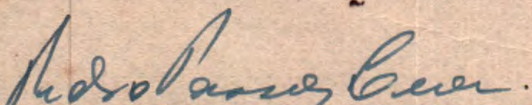
PROJETO DE LEI Nº 43

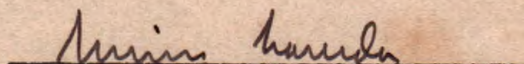
(Dispõe sobre a desapropriação de imóveis e dá outras providências)

A Câmara Municipal da Lapa, Decrêta:

- Artº 1º - Fica declarado de utilidade publica para fins de desapropriação, em Juizo ou fora dele, os seguintes terrenos desta cidade: um terreno com a área de 8.249,90 mts². (oito mil duzentos e quarenta e nove metros e noventa centímetros quadrados) pertencente á firma Antonio de Pauli, pelo preço de Cr\$ 70.000,00; um terreno com a área de 2.037,20 (dois mil e trinta e sete metros e vinte centímetros quadrados) pertencente a Octávio José Kuss, - pelo preço de Cr\$ 15.000,00; ditos terrenos sitos nos fundos do Colégio Estadual "General Carneiro", limitados pelas ruas Barão dos Campos Gerais e 7 de Setembro, tendo os respectivos fundos no leito da antiga linha férrea da R.V.P.S.C.
- § primeiro:- A Prefeitura indenizará mediante acôrdo ou por avaliação judicial, as benfeitorias existentes nos referidos terrenos;
- § segundo:- A Prefeitura poderá, outrossim, permutar os terrenos em apreço por outros, dentro do quadro urbano ou suburbano, e com área equivalente.
- Artº 2º - De posse das respectivas escrituras fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar os terrenos acima citados, a Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Paraná, para fins de construção de um campo de esportes para o Colégio Estadual "General Carneiro", desta cidade.
- Artº 3º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir oportunamente os créditos especiais necessários.
- Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor após a sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal da Lapa, em 15 de Dezembro de 1953.


Pedro Passos Leoni
Presidente


Luciano Lacerda
1º Secretario

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições legais, apresenta à Camara Municipal,
o seguinte

ANTE-PROJETO DE LEI nº 33

(Dispõe sobre a desapropriação de imóveis e dá outras providências)

- Artº 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, em juízo ou fora dele, os seguintes terrenos desta cidade: um terreno com a área de 8.249,90 mts² (oito mil duzentos e quarenta e nove metros e noventa centímetros quadrados) pertencente à firma Antonio de Pauli, pelo preço de Cr.\$70.000,00; um terreno com a área de 2.037,20 (dois mil e trinta e sete metros e vinte centímetros quadrados) pertencente a Otavio José Kuss, pelo preço de Cr.\$15.000,00; ditos terrenos sitos nos fundos do Colégio Estadual "General Carneiro", limitados pelas ruas Barão dos Campos Gerais e 7 de setembro, tendo os respectivos fundos no leito da antiga linha férrea da R.V.P.S.C.
- § primeiro:- A Prefeitura indenizará mediante acôrdo ou por avaliação judicial, as benfeitorias existentes nos referidos terrenos;
- § segundo:- A Prefeitura poderá, outrossim, permutar os terrenos em apreço por outros, dentro do quadro urbano ou suburbano, e com área equivalente.
- Artº 2º - De posse das respectivas escrituras fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar os terrenos acima citados, à Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Paraná, para fins de construção de um campo de esportes para o Colégio Estadual "General Carneiro", desta cidade.
- Artº 3º - Para atender as despesas decorrentes desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir oportunamente os créditos Especiais necessários.
- Artº 4º - Esta lei entrará em vigor após a sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em 30 de novembro de 1953.

Pedro Favaro Cavallin

Pedro Favaro Cavallin
Prefeito Municipal

*as comissões de Legislação e Justiça
e Orçamento, Financeira e Tributos de
Cidade para emitir parecer
Lapa, 4 de dezembro de 1953
Pedro Paulo Lucas
Presidente.*

*Julgamos constitucional o projeto em apreço
haga 7-12-53*

*Assim havendo
Gualdo Wille Leão*

Nada temos a opor ao presente
ante-projeto de lei.

Rapa, 10 de dezembro de 1953

Mário Suplicy Roca

Ministro da Silveira

Guimarães

Boa tarde
Procurador

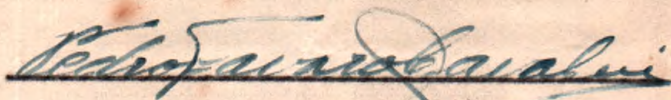
O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições legais, apresenta à Camara Municipal,
o seguinte

ANTE-PROJETO DE LEI nº 33

(Dispõe sobre a desapropriação de imóveis e dá outras providências)

- Artº 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, em juízo ou fora dele, os seguintes terrenos desta cidade: um terreno com a área de 8.249,90 mts² (oito mil duzentos e quarenta e nove metros e noventa centímetros quadrados) pertencente à firma Antonio de Pauli, pelo preço de Cr.\$70.000,00; um terreno com a área de 2.037,20 (dois mil e trinta e sete metros e vinte centímetros quadrados) pertencente a Otavio José Kuss, pelo preço de Cr.\$15.000,00; ditos terrenos sitos nos fundos do Colégio Estadual "General Carneiro", limitados pelas ruas Barão dos Campos Gerais e 7 de setembro, tendo os respectivos fundos no leito da antiga linha férrea da R.V.P.S.C.
- § primeiro:- A Prefeitura indenizará mediante acôrdo ou por avaliação judicial, as benfeitorias existentes nos referidos terrenos;
- § segundo:- A Prefeitura poderá, outrossim, permutar os terrenos em apreço por outros, dentro do quadro urbano ou suburbano, e com área equivalente.
- Artº 2º - De posse das respectivas escrituras fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar os terrenos acima citados, à Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Paraná, para fins de construção de um campo de esportes para o Colégio Estadual "General Carneiro", desta cidade.
- Artº 3º - Para atender as despesas decorrentes desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir oportunamente os créditos Especiais necessários.
- Artº 4º - Esta lei entrará em vigor após a sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em 30 de novembro de 1953.


Pedro Favaro Cavalin
Prefeito Municipal

O Colégio "General Carneiro" desta cidade, localizado atualmente no prédio do antigo Grupo Escolar, ressen-te-se de uma falha muito grave que afetar-á a educação ra cional de nossa mocidade estudiosa: a falta de um Campo de Esportes na sua séde.

Nestas condições, a Diretoria daquele Educandário encaminhou à Secretaria de Educação e Cultura em Curitiba, uma solicitação no sentido de ser construído um campo de esportes, com piscina, pistas, campo de futebol, pórticos etc. bem como de uma casa para o Zelador do prédio. Ocorre, porém que a área livre pertencente ao Colégio é insuficiente para a construção destas obras, e a Secretaria de Educação necessita de uma área mais ampla para projetar e levar a efeito a construção do campo de esportes.

Por este motivo, esta Prefeitura em entendimento com aquela Secretaria, resolveu desapropriar alguns terrenos situados nos fundos do Colégio, para o que, organizou o presente ante-projeto de lei.

Trata-se, é evidente, de uma obra de grande utilidade para a Lapa, pois o Colégio citado, tem atualmente cerca de 300 alunos matriculados nos cursos ginasial, científico e normal, afóra a Escola de Aplicação e outros cursos que ali funcionam. A área desapropriada é constituída de terrenos baldios, sem aproveitamento algum, e que uma vez incorporados ao patrimônio do Colégio Estadual, serão utilizados para uma finalidade útil e importante para a sociedade, tal seja a educação física da mocidade.

Espera a Prefeitura que os srs. Membros da Camara Municipal, com o seu alto discortínio e elevada compreensão, hajam por bem aprovar o presente ante-projeto de lei.

Prefeitura Municipal em 30 de novembro de 1953


Pedro Favaro Cavallin
Prefeito Municipal